

## ACÓRDÃO Nº 8938/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 034.055/2011-8
- 1.1. Apensos: TC 027.408/2010-8 e TC 034.057/2011-0
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Maria Josélia Medeiros Albuquerque (CPF 057.836.153-15).
4. Unidade: Município de Cedro/CE.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração, interposto contra o acórdão 4.505/2016-2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do recurso de reconsideração e negar-lhe provimento;
- 9.2. remeter cópia deste acórdão à recorrente e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

## 10. Ata nº 36/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 3/10/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8938-36/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente) e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA  
Procurador